ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PAUTA

Art. 169 - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de (72) setenta e duas horas das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Art.165 - Após aprovação da ata, o Presidente determinara ao 1° Secretário, a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

I - Expediente oriundo do Prefeito;

II - Expedientes oriundos de diversos;

III - Expedientes apresentados por vereador.

ART.166 - Na leitura das matérias pelo 1° Secretário, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I - Projetos de Lei;
II - Projetos de decreto Legislação.
III - Projetos de Resolução;
IV - Requerimentos;
V – Indicações.
VI - Pareceres das comissões;
VII - Recursos,
VIII - Outras matérias

NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MATO GROSSO . VOTAÇÃO 1º TURNO.

Sala das Reuniões em 29 de novembro de 2022

Luciana Pereira
Secretária Legislativa